

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

Processo Administrativo nº 003/2019

**PREÂMBULO**

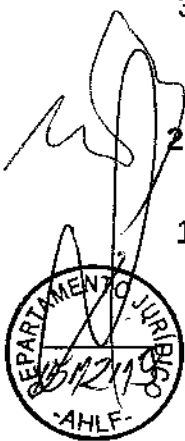
A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – Hospital Regional do Oeste, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.122.913.0001-06, com sede na Rua Florianópolis 1448-E, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo editalício, tipo Tomada de Preços com Inversão de Fases, no âmbito do processo de absorção do Laboratório de Análises Clínicas, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS, REAGENTES e PRODUTOS LABORATORIAIS**, com a cessão onerosa de equipamentos, para os setores de HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, GASOMETRIA, BIOQUÍMICA, MICROBIOLOGIA e HEMOSTASIA do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS da instituição.

**1. DO OBJETO**

1. Tem por objeto o presente edital a AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS, REAGENTES e PRODUTOS LABORATORIAIS, com a cessão onerosa de equipamentos, para os setores de HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, GASOMETRIA, BIOQUÍMICA, MICROBIOLOGIA e HEMOSTASIA do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA.
2. A modalidade é a de Tomada de Preços com inversão de fases, tipo menor preço por lote;
3. Características e especificações conforme os **Termos de Referência** constantes nos ANEXOS de I a VII e as demais cláusulas do presente edital.

**2. PRINCÍPIOS JURÍDICOS e CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1. Apesar da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira ser uma entidade privada sem fins lucrativos, os procedimentos jurídicos que regem este edital são similares aos que regulam licitações públicas, quando advindos de convênios firmados com órgãos públicos.



19

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

---

2. Este edital já contempla as modificações introduzidas pelo texto-base do PL nº 6.814/2017 que introduziu a inversão de fases nos processos licitatórios. A inversão permitiu que os recursos utilizados no processo fossem otimizados, uma vez que, nesse rito, toda documentação da habilitação é apresentada apenas pelos licitantes exitosos, após o julgamento das propostas;
3. A título de transparência e conhecimento aos participantes, nestes novos critérios de licitações, o procedimento licitatório terá, em regra, as seguintes fases:
  - preparatória (processo interno);
  - divulgação do edital de licitação;
  - apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
  - julgamento;
  - habilitação;
  - recursão;
  - homologação.

3.1. Portanto, a Nova Lei passa a considerar como regra geral a realização do julgamento antes da habilitação (isso já ocorria no Pregão e no RDC).

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. A Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (administradora dos hospitais HRO–Hospital Regional do Oeste, HCAMB–Hospital da Criança Augusta Muller Bohner e HNSS–Hospital Nossa Senhora da Saúde), possui Laboratório de Análises Clínicas devidamente integrado aos processos assistenciais, atendendo disposições sugeridas pelo Ministério Público na recente absorção dos serviços (que até fevereiro de 2019 eram terceirizados). Desde então estabeleceu contratos com as empresas comodantes dos equipamentos de diagnósticos, que precisam ser atualizados periodicamente com os valores de mercado.
2. O serviço de exames laboratoriais é uma necessidade contínua dentro do hospital, pois é mediante estes exames que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do hospital. Pesquisas apontam que 70% das decisões médicas são tomadas com base nos resultados dos exames laboratoriais, logo sem estes exames a equipe médica não saberia qual conduta adotar com o paciente. Os exames laboratoriais são realizados nos pacientes hospitalizados e nos pacientes advindos dos ambulatórios do próprio hospital.
3. O laboratório de análises clínicas do HRO atende uma média de 97.500 (requisições) pacientes por ano, realizando em média 496.000 exames efetivos por ano distribuídos conforme as médias setorizadas descritas nos Anexos de I a



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

VII; A quantidade de kits e reagentes laboratoriais estimadas para este certame teve como parâmetros o número de exames realizados nos últimos dois anos e suficiente para abastecer parceladamente os hospitais pelos próximos 12 meses.

4. Partiu-se também do princípio de que o processo de locação é mais vantajoso para o hospital, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, valor do processo de instalação da interface dos equipamentos e sua manutenção.

4.1. Como o processo de aluguel pode ser renovado por até 4 anos estes custos ficam diluídos no período de quatro anos e não em um ano como ocorre no processo de comodato; com isso ocorre uma redução do custo unitário dos exames.

4.2. Ademais, para utilizar os equipamentos é necessário o treinamento dos funcionários do laboratório e mantendo os equipamentos alugados por mais tempo minimiza-se os períodos de treinamento, diminuindo o risco de erros por manuseio equivocado, falta de conhecimento sobre o equipamento, riscos estes que sempre ocorrem com a substituição de um novo modelo ou marca de equipamentos. Como no processo de comodato o equipamento teria o potencial risco de ser trocado ano a ano (por causa da modalidade licitatória), teríamos 4 trocas e treinamentos no mesmo período, devido as subsequentes licitações no modelo de comodato.

4.3. Além disso, cada troca de fornecedor leva a necessidade de atualização dos protocolos e das rotinas do laboratório como: confecção de POPs para o procedimento operacional do laboratório, inclusão de novos controles e testes de qualidade do equipamento, alterações nas máscaras dos exames, reinstalação das interfaces entre os equipamentos e o programa de gerenciamento do laboratório, gerando despesas extras ao laboratório e desgaste do grupo de técnicos com as mudanças necessárias, para a readequação do serviço aos novos equipamentos, aumentando os riscos de erros na realização e liberação dos exames.

**4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

1. Os interessados deverão apresentar suas **propostas de preços** (envelope nº1) até as 17hs00min do dia 30 de janeiro de dois mil e vinte, por Sedex ou diretamente no Setor de Compras do Hospital Regional do Oeste, localizado na Rua Florianópolis 1448-E, Bairro Santa Maria CEP 89.812.505, município de



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

Chapecó, Estado de Santa Catarina.

- 1.1. Podem participar deste Edital todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no escopo;
- 1.2. Poderão participar deste processo editalício:
  - a) empresas brasileiras;
  - b) empresas estrangeiras em funcionamento no País;
  - c) empresa brasileira representante de empresa estrangeira;

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do anexo XI do presente EDITAL, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo os seguintes elementos:

1.1. Endereçamento:

<p>DE: (Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: _____ Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)</p> <p>PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA” Rua Florianópolis 1448 E–Bairro Santa Maria – Chapecó /SC–CEP: 89.812-505 TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxx EDITAL nº Objeto: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS, REAGENTES e PRODUTOS LABORATORIAIS” ENVELOPE nº1 - DOS PREÇOS</p>
--

2. Proposta deve estar digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, bem como identificação destacada do número deste Edital, e estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. e dentro de envelope.
3. A proposta de preços deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
4. Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das mesmas. No caso do prazo de validade ser



*h*

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão considerará que o mesmo será de 90 (noventa) dias;

5. Indicação do Banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de Ordem de Compra e posterior pagamento;
6. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
7. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos, a não ser com justificativa aprovada previamente pela Comissão de Licitações da AHLF;
8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste edital.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser enviado por quem for classificado como melhor preço em cada lote, mediante solicitação explícita e declarada da Comissão de Licitações, e conter os seguintes requisitos:

**1.1. Endereçamento:**

DE:

(Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)

PARA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA"  
Rua Florianópolis 1448 E - Bairro Santa Maria – Chapecó /SC-CEP: 89.812-505  
TOMADA DE PREÇOS nº xxxxxxxx EDITAL nº  
Objeto: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS, REAGENTES e PRODUTOS  
LABORATORIAIS"  
ENVELOPE nº 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

---

2. Ser apresentado em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinados por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
3. **Habilitação jurídica:**
  - 3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
  - 3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
  - 3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
  - 3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
  - 4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
  - 4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 4.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;
  - 4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019

5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1. Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

6. **Qualificação Técnica:**

6.1. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes ao objeto.

6.2. Apresentar certificado de regular inscrição da empresa junto ao órgão de classe competente (Conselho Regional) ou documento equivalente, referente ao ano em exercício, com a indicação do responsável técnico;

6.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

6.4. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.

7. **Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (se for o caso):**

7.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VIII – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

7.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

7.4. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

pág.7 de 51



67

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

7.4.3. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8. Declaração de Habilitação:**

8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de forma parcelada, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e conforme planejamento logístico definido pelo Almoarifado do HRO.

**9. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

9.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo IX.

**10. Declaração de Não Parentesco:**

10.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Associação contratante ou dos responsáveis por alguma das peças contidas na licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja





**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11. Capacidade Técnica:**

11.1. Para pontuação técnica a empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação relativa ao equipamento:

11.1.1. Declaração que será realizado treinamento de operação;

11.1.2. Declaração do fabricante ou do distribuidor do equipamento, específica para a presente licitação, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do Licitante.

11.2. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3. É facultada aos licitantes a apresentação de prospectos ou de qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, que serão apensados à Proposta Técnica;

11.4. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a Hospital a este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a entidade;

11.5. Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao Hospital, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; exceto quando não atender orientações técnicas de uso.

11.6. Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, informando data e vencimento e ainda:



EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019

11.6.1. Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União, com data vencimento.

11.6.2. Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração própria, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

11.7. Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento (para toda a equipe que forem operar as máquinas)

## 7. DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de técnica e preço por lote, para o objeto deste Edital:

1.1. **Primeira Fase:** de Classificação de Preços, compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes detentores de propostas, a elaboração da relação de classificação final dos preços das licitantes e o julgamento das propostas, conforme os critérios de julgamento descritos no item 3;

1.2. **Segunda Fase:** de Classificação Técnica, compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO, conforme os critérios de julgamento descritos no item 3;

2. Os licitantes que apresentarem os documentos do envelope nº2 em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão considerados desclassificados nesta fase, não se admitindo complementação posterior.

3. A Comissão Especial de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência no item objeto desta licitação para a conferência do formulário de proposta técnica, comprovações e declarações previstas neste Edital, além do julgamento.

4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.



**8. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA**

1. Do processamento da escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes (de forma eletrônica com confirmação de recebimento), sendo facultada à Comissão de Licitação da entidade compradora, em qualquer fase do edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
2. Será observado o Parecer Técnico de Engenharia para validação dos equipamentos ofertados nos tópicos de aluguel e com base neste instrumento o representante da entidade homologará o processo.
3. As cotações em moeda estrangeira serão convertidas para moeda nacional, com base no câmbio para venda, vigente no dia útil imediatamente anterior ao da data de encerramento do prazo de envio das Propostas via mensagem eletrônica;
4. Para itens com ofertas de Proponentes apenas para produtos encontráveis no mercado externo: será considerado tão somente o preço DAP (Entregue hospital com todas despesas inclusas), quando se tratar de equipamentos proCONTRATADAS do mesmo país.
5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.1. não atenderem às exigências deste edital;
  - 5.2. apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
  - 5.3. ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
  - 5.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão da Empresa Compradora examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.
6. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
7. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem



*[Handwritten mark]*

eletrônica.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1. A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica para assinar o instrumento contratual conforme modelo do Anexo X deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da conclamação.
  - 7.1. Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Tomada de Preços consubstanciar-se-ão neste Contrato de Aluguel de Equipamentos Laboratoriais (anexo X) a ser celebrado entre as partes.
  - 7.2. Como o objeto desta Cotação é de entrega parcelada, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, instalação e treinamento, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a entidade compradora emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada, por mensagem eletrônica à Proponente.
  - 7.3. Também será firmado com a empresa vencedora desta Tomada de Preços condições e normas contratuais de assistência técnica e garantia;
  - 7.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base à esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
  - 7.5. Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação de preços, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
  - 7.6. Os kits e reagentes deverão ser entregues e serão recebidos no almoxarifado central do Hospital Regional do Oeste somente no horário comercial;
  - 7.7. A Proponente vencedora deverá efetuar instalação dos equipamentos sempre sob a coordenação do Serviço de Engenharia Clínica da instituição, e receberá laudo de aceitação da entrega, documento mandatório para os demais processos de treinamento;

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar

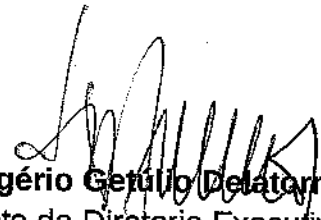


**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

2. Esta Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.
3. Para os efeitos deste edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.
4. Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras por endereço eletrônico [comprasmed@hro.org.br](mailto:comprasmed@hro.org.br).

Chapecó, SC 15 de dezembro 2019.



**Rogério Getúlio Delatorre**  
Presidente da Diretoria Executiva  
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -- SETOR DE HEMATOLOGIA**

**Requisitos Gerais – Setor Hematologia**

**1. Da Quantidade de Exames:**

- O Laboratório AHLVF tem uma rotina mensal média de:
  - 5.506 hemogramas;
  - 60 contagens de reticulócitos;
  - Média de amostras processadas mensalmente: 5.461 amostras processadas;
  - Estimativa de ciclos de contagens mensais incluídas as repetições (Índice de 20%): **6.680 ciclos**;
  - Ciclos de contagem para controle de qualidade: controles baixo, normal e alto (no mínimo uma vez por dia): **90 ciclos mensais**;
  - Calibração: quando necessário, portanto, sem condições de estimar.
  - Total de ciclos de contagens para pacientes, controles e calibrações: **6.770**
  - Fica estabelecido que haverá uma revisão de consumo ao ser ativado a nova ala do Hospital Regional construído anexo às instalações originais. Essa ativação independe do laboratório e pode ou não ter um impacto significativo na demanda de exames realizados. Essa ativação pode dar-se por etapas ou em um único momento, fato este a ser determinado pelo Conselho executivo da Associação Lenoir Vargas Ferreira. Portanto a(s) revisão(ões) de consumo e fornecimento ficam sujeitos a esta condição, sendo que a vencedora fica ciente e concorda com esse quadro;

**2. Do equipamento:**

**Especificações técnicas do Equipamento:**

- Número de Equipamentos para o Setor de Hematologia: 2 equipamentos de modelo e capacidade iguais;
- A quantidade mínima de parâmetros do hemograma a ser fornecido pelo equipamento é de **25 parâmetros para hemograma e para a contagem de reticulócitos** deve ser fornecido o valor da **contagem relativa e absoluta**;
- **Reticulócitos:** (impedância e/ou ótica – caso sejam apresentadas metodologias alternativas, estas serão avaliadas mediante estudos que as validem);
  - Contagem automatizada de reticulócitos: contagem absoluta e relativa de reticulócitos.

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

---

- **Plaquetas:** (impedância e/ou ótica – caso sejam apresentadas metodologias alternativas, estas serão avaliadas mediante estudos que as validem);
  - Contagem total de plaquetas;
  - PDW;
  - VPM;
  
- **Hemograma:** (contagem por impedância e/ou ótica – caso sejam apresentadas metodologias alternativas, estas serão avaliadas mediante estudos que as validem)
  - **Eritrograma:**
    - RBC;
    - Hematócrito;
    - Hemoglobina;
    - VCM;
    - HCM;
    - CHCM;
    - RDW;
  
  - **Leucograma:**
    - Leucócitos: total de leucócitos
    - Neutrófilos: relativa e absoluta;
    - Eosinófilos: relativa e absoluta;
    - Monócitos: relativa e absoluta;
    - Linfócitos: relativa e absoluta;
    - Basófilos: relativa e absoluta;
    - Flag(alerta) para células imaturas e/ou atípicas, eritroblastos, etc;
      - Para os parâmetros acima, detalhar quais os que são realmente lidos pelo aparelho e quais são os parâmetros calculados.
  
- Volume de amostra inferior a 250 µL e volume morto máximo de 0,5 mL para tubo padrão;
- Módulo integrado de controle de qualidade com armazenamento no equipamento e com possibilidade de exportação;
- Leitor de código de barras para identificação da amostra;
- Sistema automatizado de carregamento de amostras (modo fechado) para tubo padrão.
- Sistema aberto de carregamento de amostras (compatível com microtubos e tubo padrão);
- Sistema de parada de emergência para carregamento de amostras urgentes para ambos os modos (aberto e fechado);

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS COM  
INVERSÃO DE FASES nº 12/2019**

---

- Compatibilidade com microtubo em ao menos um dos modos;
- O equipamento deve ter capacidade de interfaceamento com o sistema de gerenciamento laboratorial Jalis®;
- Bivolt com baixo consumo de energia. Se não houver sistema bivolt de alimentação, a adaptação do equipamento e/ou das instalações do Laboratório ALVF deve ser feita sob supervisão da contratada sendo de sua inteira responsabilidade eventuais problemas nas especificações técnicas que porventura possam causar dano ao equipamento, insumos e/ou ao operador;
- nobreak com capacidade de suportar o funcionamento do equipamento por até 1 hora no caso de falta de abastecimento elétrico da rede pública ou pane no gerador próprio do hospital;
- Manutenção e limpeza, quando da responsabilidade do operador, devem ser de fácil acesso e execução;
- Capacidade de rastreamento de resultados, usuário(operador), tiras reagentes, calibradores e controles;
- Controle de Qualidade de 3 níveis (baixo, normal e alto) validado para o equipamento;
- O fornecimento do equipamento deve ser na modalidade de **aluguel**;
- No caso de o equipamento ser **descontinuado** no mercado a contratada deve informar a contratante e em seguida, o mais breve possível encaminhar negociação para eventual **atualização ou substituição** do equipamento, tendo a contratante reservado o direito de manter o equipamento, negociar a atualização ou rescindir o contrato.

**3. Do controle de qualidade e calibrações:**

- Para os ciclos de contagem de calibradores e controles a empresa fornecedora deve fazer uma previsão com base nos parâmetros do aparelho ofertado para que cubra o período de um mês tendo como base a seguinte orientação:
- Mínimo de um ciclo diário de controle de qualidade dos níveis baixo, médio e alto totalizando 90. Se necessário mais ciclos a empresa fornecedora deverá disponibilizar a quantidade de controle a suprir esta demanda
- Calibrador suficiente para realizar as calibrações preconizadas pelo fabricante. Caso sejam necessárias calibrações extras a empresa fornecedora deverá cobrir esta demanda da mesma forma como especificado para o controle de qualidade.
- No custo final do teste, devem estar incluídos tantos calibradores e controles necessários para o período de um mês com a previsão mínima de uma calibração e uma verificação com o controle de qualidade diários.
- Os critérios para repetição dos controles de qualidade, realização de calibrações extraordinárias e repetição de amostra de pacientes devem ser estabelecidos entre a empresa contratada e a contratante quando da instalação do equipamento pela contratada.